



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 19/2023 - GOV RR/SESAU/PMSJB

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por meio do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos, designada pelo(s) Decretos nº 152/2021, de 01/03/2021, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União, Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, forma Eletrônica, do tipo **menor preço**, modo de disputa “aberto e fechado”. O Edital encontra-se disponível na página do provedor Portal de Compras Governamentais www.comprasnet.gov.br . **Processo Administrativo** nº 213/2024. UASG: **980313**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17/06/2024.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:59H do dia 27/06/2024.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 hs do dia 27/06/2024.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Governamentais www.comprasnet.gov.br .

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Av. Perimetral norte – BR 210- s/n – Centro São João da Baliza, CEP 69.375-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA /RR, conforme termo de convênio Nº 19/2023 - GOV RR/SESAU/PMSJB**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 10.301.5000.2104 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Fonte do Recurso FARM BASICA DESTRIUIÇÃO/COV.EST. DE RR.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pregão Eletrônico nº 005/2024

Pregoeiro: **DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**
Av. Perimetral norte – BR 210- s/n – Centro
São João da Baliza
E-mail: semlic@sib.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João da Baliza:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.comprasnet.gov.br.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

7.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Pregoeiro: **DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**

Av. Perimetral norte – BR 210- s/n – Centro

São João da Baliza

E-mail: semlic@sib.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.

8.6. O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

8.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **04 (quatro) casas decimais** para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

- 9.5.** É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13.** O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14.** Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.14.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.14.2.** Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.14.3.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.
- 9.14.4.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.14.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.2.6. Não atenderem as disposições contidas nos Acórdãos 140, de 01/02/2021 e 3.016, de 08/11/2012 do Tribunal de Contas da União, nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), da ANVISA, no Convênio CONFAZ-ICMS 87, de 28/06/2002, e suas alterações.

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 03 (três) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamenta feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

11.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. **Prazo de Validade da Proposta:** não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. **Indicação da MARCA**, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

IV. **Indicação do número do registro** do produto na ANVISA (13 dígitos), **fabricante**, concentração, apresentação e forma farmacêutica, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;

V. **Prazo de validade dos medicamentos**, que não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado;

VI. **Prazo de entrega dos medicamentos**, que não poderá ser superior a 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

VII. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;
- no caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;
- no caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **até 04 (quatro) casas decimais** para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a contratante sem ônus adicionais.

11.2.7. A arrematante deverá apresentar cópias visíveis ou originais de BULAS que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Edital.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.4.3.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de SÃO JOÃO DA BALIZA.**
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- II. CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável

a longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.6.1. Quanto à documentação exigida para fins de habilitação, a empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

11.4.6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

11.4.6.3. A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

11.4.6.4. As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

11.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Roraima e Município de São João da Baliza, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a ~~convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de~~
Pregão Eletrônico nº 005/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.6.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados ao LOTE cujo valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.6.7.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra no local indicado e dentro de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

12.2. A amostra deverá ser entregue na **Gerência de Assistência Farmacêutica**, ou seja, Avenida Perimetral Norte – BR 210, Centro, São João da Baliza. CEP 69.375-000, nos horários de 08 h: 00 min. às 13 h: 00 min. de segunda a sexta- feira.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

12.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal; 17

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Pregoeiro: **DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**

Av. Perimetral norte – BR 210- s/n – Centro

São João da Baliza

E-mail: semlic@sib.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital;

12.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A **entrega** do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **15(quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

- 14.7.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.
- 14.8.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 14.9.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 14.10.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 14.11.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 14.12.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 14.14.** Somente serão aceitos medicamentos que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, **no mínimo, 75% de seu prazo de validade original.**
- 14.15.** As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos devem possuir a frase **“PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO”**.

15. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 18.8 deste Edital.

18.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento;

b) **Tipo de pagamento:** Único.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no CNPJ nº 11.290.944/0001-67.

18.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São João da Baliza.

18.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA de acordo com este edital.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de São João da Baliza, por conta do estabelecido neste Edital;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

21

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Pregoeiro: **DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**

Av. Perimetral norte – BR 210- s/n – Centro

São João da Baliza

E-mail: semlic@sib.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de São João da Baliza;

19.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos medicamentos objeto deste Edital;

19.1.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos medicamentos contratados;

19.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos medicamentos;

19.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

19.1.11. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;

19.1.12. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

19.1.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer medicamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

19.1.14. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

19.1.16. Entregar os medicamentos devidamente acondicionados conforme praxe do

Pregão Eletrônico nº 005/2024

Pregoeiro: **DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS**

Av. Perimetral norte – BR 210- s/n – Centro

São João da Baliza

E-mail: semlic@sib.rr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

20.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato e da Autorização de Fornecimento (AF), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de São João da Baliza**.

21.2. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

21.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

21.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.17. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

São João da Baliza/RR, 12 de junho de 2024.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é um documento indispensável para fase preparatória do processo licitatório, com a função de definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de suas necessidades, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1 Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Medicamentos para atender Unidades de saúde do Município de São João da Baliza/RR, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2023 – GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA/SESAU/MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO:

3.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade em adquirir Medicamentos necessários para garantir o fornecimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS's, que possuem uma demanda intensa de serviços, e a referida aquisição certamente possibilitará o atendimento adequado aos pacientes usuários da rede de saúde municipal. Sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, com objetivo de fornecer o atendimento e possível tratamento adequado, garantindo assim um atendimento de qualidade aos munícipes.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 Assegurar o atendimento aos usuários, visando atender, estruturar com medicamentos todas as Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao município de São João da Baliza/RR.

5 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

5.1. De acordo com os constantes no ANEXO I desse Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado pelo Sistema de Registro de Preço conforme a lei nº 14.133/2021.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações, para licitação de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.

7 LOCAL DE ENTREGA:

7.1 O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Perimetral Norte, Centro do município de São João da Baliza/RR, CEP: 69.375 - 000 sem ônus de frete para este município, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

7.2 Os produtos serão recebidos por um(a) servidor designado por portaria da Secretaria de municipal de Saúde;

7.3 A Contratada deverá agendar a entrega, do objeto deste Termo de Referência no(a) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do Telefone **(95) 99963 - 6868** ou e-mail: saude@sjb.rr.gov.br.

8 PRAZO DE ENTREGA:

8.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partes e o recebimento da nota de Empenho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A entrega será de forma única, contendo todos os materiais da proposta, devendo ser imediata obedecendo o prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação por meio do pedido de compra expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

9.3 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e unidade);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.4 No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I do Termo de Referência

9.5 Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando à análise e decisão do requerimento;

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 O material objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e suas alterações;

10.1.1 Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

10.1.2 Definitivamente

- a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo servidor designado por portaria como fiscal de Contrato.
- c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.1.3 Os materiais serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.3 Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

11.1 Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá comprovar e/ou apresentar:

11.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

12.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13 PAGAMENTO:

13.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão.

13.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza/RR.

14.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

14.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado no item 8.1 incluindo as entregas feitas por transportadoras;

14.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

14.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura através da SEMSA, durante a realização desta aquisição;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte Do Fiscal de Contrato designado, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

14.7 Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

14.8 Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

14.9 Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

14.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

14.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.12 Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

14.12.1 A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogação;

14.13 Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021.

14.14 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo;

14.15 Caso necessário, a contratada deverá solicitar troca de marca, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto deste de acordo com a marca licitada;

14.16 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital;

14.17 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de Parecer Técnico e autorização do Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração;

14.18 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

15.2 Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade a Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

15.3 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4 Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

15.5 Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

15.6 Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

15.7 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

15.8 Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

15.9 Providenciar junto ao Setor de Compras e Licitação, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

15.10 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

15.11 Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

16 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

16.1 Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de São João da Baliza/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

17 FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021 O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado.

17.2 É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual.

17.3 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.4 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, se dar nos termos da Lei nº. 14.133/2021 suas alterações.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

18.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.2 As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 21.2, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

18.3 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.2, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4 As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 21.2, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

18.5 A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de São João da Baliza/RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.5.1 Apresentar documentação falsa.

18.5.2 Retardar a execução do objeto.

18.5.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.5.4 Comportar-se de modo inidôneo.

18.5.5 Cometer fraude fiscal.

18.6 Para a conduta descrita no item 21.6.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos no artigo 178 da Lei nº 14.133/2021;

18.7 Para as condutas descritas nos itens 21.6.1, 21.6.3, 21.6.4 e 21.6.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.

18.8 A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista na Lei nº 14.133/2021, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.

18.9 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

18.10 Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

18.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no setor de Cadastros de Fornecedores e publicadas no Diário Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

19 DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê a lei 14.133/2021, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diários: Oficial do Estado e dos Municípios de Roraima.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

20.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com a lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

21.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

23 VALOR ESTIMATIVO:

23.1 O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de municipal de Saúde, oriundo de indicação de emendas impositivas, junto ao Governo do Estado de Roraima conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.301.5000.2104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: FARMACIA BASICA DISTRIBUIÇÃO/CONV. GOV. EST. DE RR

Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

25 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25.2 – Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado pela prefeitura municipal de São João da Baliza/RR, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo.

São João da Baliza - RR, 16 de abril de 2024.

APROVADO:

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇO, CONFORME
VALORES DE REFERÊNCIA EXTRAÍDOS POR MEIO DE PESQUISAS
MERCADOLÓGICA, COM O DEMONSTRATIVO DE MEDIA DE VALORES
ANALISADAS NO MAPA COMPARATIVO.

LOTE - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	1140	R\$ 0,39	R\$ 444,60
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	BISNAGA 10,00 G	72	R\$ 4,24	R\$ 305,28
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.066,67
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	350	R\$ 2,41	R\$ 844,67
6	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.850,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,94	R\$ 2.915,00
8	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
9	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	6.000	R\$ 3,77	R\$ 22.600,00
10	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	2.000	R\$ 6,58	R\$ 13.153,33
11	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.000	R\$ 6,08	R\$ 12.166,67
12	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	1.000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.266,67
14	AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
15	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
16	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
17	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.240,00
18	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.366,67
19	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,14	R\$ 820,00
20	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 2,23	R\$ 22.333,33
21	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG	1.000	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
22	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 900,00 MG	800	R\$ 21,93	R\$ 17.546,67
23	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	800	R\$ 11,84	R\$ 9.474,67
24	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	800	R\$ 9,71	R\$ 7.768,00
25	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 14,85	R\$ 4.456,00
26	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	800	R\$ 4,70	R\$ 3.757,33
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	800	R\$ 13,92	R\$ 11.136,00
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	R\$ 8,55	R\$ 5.128,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



29	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,91	R\$ 906,67
30	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	400	R\$ 1,50	R\$ 598,67
31	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1.000	R\$ 11,99	R\$ 11.993,33
32	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
33	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.250,00
34	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
35	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	800	R\$ 6,82	R\$ 5.453,33
36	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	800	R\$ 7,08	R\$ 5.661,33
37	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,24	R\$ 1.051,20
38	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,28	R\$ 1.224,00
39	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,45	R\$ 1.929,60
40	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,32	R\$ 1.396,80
41	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1.800	R\$ 19,78	R\$ 35.598,00
42	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
43	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,70	R\$ 2.813,33
44	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	350	R\$ 8,53	R\$ 2.984,33
45	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,58	R\$ 1.750,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



46	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,40	R\$ 5.950,00
47	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	FRASCO 500,00 ML	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
48	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
49	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00
50	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
51	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.453,33
52	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1.500	R\$ 3,43	R\$ 5.140,00
53	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.000,00
54	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,20	R\$ 813,33
55	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
56	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
57	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2.000	R\$ 4,24	R\$ 8.473,33
58	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.884,00
59	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 0,58	R\$ 1.252,80
60	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.713,33
61	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,11	R\$ 460,80





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



62	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 4,23	R\$ 846,67
63	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
65	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 37 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 240,00 ML	250	R\$ 13,23	R\$ 3.308,33
66	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	250	R\$ 3,58	R\$ 894,17
67	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.320,00
68	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
69	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.180,00
70	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	800	R\$ 6,49	R\$ 5.194,67
71	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.466,67
72	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	500	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
73	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.866,67
74	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.133,33
75	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,79	R\$ 786,67
76	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200	R\$ 1,30	R\$ 259,33
77	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,28	R\$ 1.106,67





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



78	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	BISNAGA 50,00 G	400	R\$ 11,14	R\$ 4.456,00
79	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.480,00
80	METRONIDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.870,00
81	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 28,00 G	600	R\$ 5,00	R\$ 3.002,00
82	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.066,67
83	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.413,33
84	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	700	R\$ 2,96	R\$ 2.069,67
85	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,56	R\$ 4.453,33
86	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,25	R\$ 1.973,33
87	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	500	R\$ 3,69	R\$ 1.846,67
88	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	1.000	R\$ 7,73	R\$ 7.733,33
89	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	500	R\$ 10,79	R\$ 5.396,67
90	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	3.500	R\$ 0,30	R\$ 1.061,67
91	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	800	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
92	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
93	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
94	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
95	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	600	R\$ 13,91	R\$ 8.344,00
96	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
97	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
98	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



99	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,98	R\$ 9.883,33
100	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,28	R\$ 276,67
101	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
102	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
103	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.653,33
104	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
105	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.493,33
106	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	800	R\$ 13,39	R\$ 10.714,67
107	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.533,33
108	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,69	R\$ 686,67
109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.133,33
110	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	R\$ 4,18	R\$ 2.088,33
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 521.921,91

Valor Total Estimado Do Lote é de R\$ 521.921,91 (Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
Estado do Roraima
Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **Aquisição de Medicamentos para atender Unidades de saúde do Município de São João da Baliza/RR, conforme TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2023 – GOV/RR/SESAU/PMSJB**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/ PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL					R\$ xxx.xxx,xx

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA**: até 07 (sete) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**: não inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado.

(nome e identificação do representante legal)